

EDITAL Nº 07 DE 02 DE JUNHO DE 2025

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO DOUTORADO EM AGRONOMIA – TURMA 2025/2

RESUMO DO EDITAL

Ano: 2025
Semestre: 2º
Coordenador do Programa: Danilo de Lima Camêlo
Data do edital: 2 de junho de 2025

Período de inscrições	08:00 horas do dia 17/06/2025 até as 23:59 horas do dia 02/07/2025 no horário de Brasília
Homologação das inscrições (ETAPA 1)	Até as 18:00 do dia 03/07/2025
Interposição de recursos relativos ETAPA 1	Das 18:00 do dia 04/07/2025 até as 18:00 do dia 06/07/2025
Julgamento dos recursos	Até as 18:00 do dia 07/07/2025
Publicação do resultado parcial (ETAPA 2)	Até as 23:59 do dia 07/07/2025
Interposição de recursos da (ETAPA 2)	Das 8:00 do dia 08/07/2025 até as 8:00 do dia 10/07/2025
Julgamento dos recursos	Até às 18:00 do dia 10/07/2025
Avaliação do processo seletivo (ETAPA 3)	11 a 16/07/2025
Publicação do resultado parcial (ETAPA 3)	Até às 18:00 do dia 17/07/2025
Interposição de recursos da ETAPA 3	Das 18:00 do dia 18/07/2025 até as 18:00 do dia 20/07/2025
Julgamento dos recursos	Até as 12:00 do dia 21/07/2025
Avaliação pela Comissão de Verificação de Cotistas (Resolução nº 80/2024 – Cepe/Ufes)	Dia 22/07/2025
Data do resultado - Avaliação pela Comissão de Verificação de Cotistas	Dia 23/07/2025
Prazo para recurso - Avaliação pela Comissão de Verificação de Cotistas	Entre os dias 24 e 25/07/2025
Análise do recurso - Avaliação pela Comissão de Verificação de Cotistas	Dia 29/07/2025
Resultado do julgamento do recurso - Avaliação pela Comissão de Verificação de Cotistas	Dia 29/07/2025
Publicação do Resultado Final	Até dia 31/07/2025

Alegre – ES, 02 de junho de 2025.

Nome do Coordenador: Prof. Dr. Danilo de Lima Camêlo Programa de Pós-Graduação em Agronomia

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Agronomia do Centro de Ciências Agrárias e Engenharias da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES), no uso de suas atribuições regimentais e de acordo com o Regulamento Geral da Pós-Graduação - ANEXO DA RESOLUÇÃO/CEPE/UFES/ Nº 52, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023 e com o Regulamento Interno do Programa, torna público o presente Edital para ingresso de discentes no curso de **DOUTORADO** do Programa de Pós-Graduação em Agronomia para o semestre de 2025/2.

1.2. Este Edital é válido pelo período que transcorre entre sua publicação e o término das matrículas, caso haja, no Programa de Pós-Graduação e foi aprovado pelo Colegiado Acadêmico do PPG em Agronomia, nos termos abaixo.

2. DO PÚBLICO

2.1. Poderão participar do Processo ao Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Agronomia todos os portadores de Diplomas de cursos de MESTRADO, devidamente reconhecidos pela CAPES, em Ciências Agrárias, Biológicas, Engenharias ou em áreas afins; bem como concluintes de Mestrado, desde que comprovem a conclusão do referido curso, em data anterior à matrícula no Programa de Pós-Graduação. Candidatos estrangeiros poderão participar deste processo seletivo desde que atendam as diretrizes da CAPES.

2.2. Dos requisitos:

É necessário ao candidato para realização de inscrição no Processo do qual trata o presente edital possuir:

- i. Formação acadêmica no Mestrado, conforme item 2 do presente Edital;
- ii. Ter coeficiente de rendimento no Mestrado $\geq 8,0$, ou média dos conceitos obtidos nas disciplinas $\geq B$;
- iii. Ter publicado pelo menos UM resumo simples ou resumo expandido ou trabalho completo em eventos técnico-científicos ou artigo completo publicado em periódico.

3. DAS VAGAS

3.1. As vagas serão preenchidas considerando os docentes permanentes do PPGAG e as Linhas de Pesquisa. Mais vagas poderão ser abertas, a critério do Programa de Pós-Graduação em Agronomia. Inicialmente os candidatos serão distribuídos de acordo com a lista de docentes permanentes do PPGAG (Quadro 1) e seu respectivo número de vagas ofertadas, obedecendo a classificação dos candidatos, considerando as prerrogativas da Portaria Normativa nº 09, de 19 de junho de 2024. A opção de vaga será definida pelo candidato, com a opção de até 02 (dois) docentes possíveis orientadores, pertencentes a mesma linha (Quadro 1), elencando-os por ordem de prioridade no Formulário de Inscrição como primeira e segunda opção. Caso seja preenchido a primeira opção por outro candidato melhor classificado, o candidato terá possibilidade de preencher a vaga da segunda opção de orientador, sempre obedecendo a classificação por orientador. Os candidatos a orientador pleiteados devem **estar numa mesma linha de pesquisa**.

3.2. Caso haja vagas remanescentes ou surjam outras, seguirá a ordem de prioridade dos professores disponíveis nas respectivas linhas de pesquisa, obedecendo a ordem de classificação obtida pelos candidatos.

3.3. Em cumprimento à Portaria Normativa nº 09, de 19 de junho de 2024, haverá reserva de vagas para a modalidade de Ações Afirmativas e será reservado o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) das vagas disponíveis, distribuídas da seguinte forma nas seguintes classes:

- I. 38% (trinta e oito por cento) das vagas serão reservadas às pessoas negras (pretas e pardas);
- II. 6% (seis por cento) das vagas serão reservadas às pessoas com deficiência – PCD;
- III. 3% (três por cento) das vagas serão reservadas às pessoas indígenas e quilombolas;
- IV. 2% (dois por cento) das vagas serão reservadas às pessoas travestis e transexuais;
- V. 1% (um por cento) das vagas será reservada às pessoas refugiadas.

O processo de verificação da autoidentificação das candidaturas para a modalidade de Ações Afirmativas será feito por meio de comissão de verificação específica. Os candidatos que já passaram por comissões de verificação de autodeclaração para a entrada na graduação e aprovados como cotistas em Instituições Federais de Ensino, mediante comprovante emitido pela instituição de origem, estarão isentos de nova verificação.

Todas as orientações da Portaria Normativa nº 09, de 19 de junho de 2024 e da Resolução/CEPE/UFES/Nº 80, DE 22 DE ABRIL DE 2024 estão disponíveis nos endereços: https://prppg.ufes.br/sites/prppg.ufes.br/files/field/anexo/portaria_normativa_n_09.2024_prppg_-_distribuicao_de_cotas_pos-graduacaoassinado.pdf

O número de vagas disponíveis para o curso de DOUTORADO é apresentado no quadro a seguir.

QUADRO 1. Lista de docentes permanentes do PPGAG e respectivo número de vagas ofertadas

Orientador Pretendido	Linha ¹	Lattes	Vagas ²	Tipo de Vaga
Dirceu Pratissoli	Proteção Sustentável de Plantas	http://lattes.cnpq.br/4567890123456789	1	Classificado ³
Moises Zucoloto	Produção de Plantas Cultivadas e Nativas	http://lattes.cnpq.br/9552365183163692	1	Classificado
Márcia Flores da S. Ferreira	Produção de Plantas Cultivadas e Nativas	http://lattes.cnpq.br/5719813884063445	1	Cadastro de Reserva ⁴
Diego Lang Burak	Solo e Água e Interação com Plantas	http://lattes.cnpq.br/2501042964619476	1	Cadastro de Reserva
Samuel de Assis Silva	Solo e Água e Interação Com Plantas	http://lattes.cnpq.br/5587612692274561	1	Cadastro de Reserva
Leandro Pin Dalvi	Produção de Plantas Cultivadas e Nativas	http://lattes.cnpq.br/7662111330884819	1	Cadastro de Reserva

¹ Para averiguação de maiores detalhes sobre as linhas de pesquisa e Lattes, visite a página do PPGAG no seguinte endereço: <https://producaovegetal.ufes.br/pt-br/area-de-concentracao-e-linhas-de-pesquisa>. A Comissão de Processo Seletivo recomenda aos candidatos analisar minuciosamente a atuação dos orientadores no Programa de Pós- Graduação para que o plano de trabalho enviado tenha relação direta com as áreas de atuação do docente selecionado como primeira opção.

² A classificação neste Processo Seletivo **NÃO ASSEGURA, EM HIPÓTESE ALGUMA**, o direito aos candidatos selecionados/classificados de receber **bolsas de estudo**, ficando a disponibilidade de bolsas no PPG em Agronomia condicionada à existência de cotas provenientes das instituições de fomento às pesquisas oficiais.

³ Candidatos Classificados **com possibilidade de receber bolsas** de estudo de acordo com o Item 8 desse Edital, ou seja, ficando o recebimento condicionado à **disponibilidade de bolsas de cotas provenientes das instituições de fomento** às pesquisas oficiais e **aos critérios para concessão de bolsas**: Portaria Normativa nº 09, de 19 de junho de 2024 e a Portaria Normativa nº 07, de 27 de Março de 2025.

⁴ Candidatos em Cadastro de Reserva **poderão participar do processo seletivo do edital interno de concessão de bolsas, conforme** Item 8, contudo a prioridade de bolsa será dos candidatos considerados classificados.

3.4. A critério do Programa, candidatos no cadastro de reserva podem ser convidados a ingressar no PPGAG, desde que haja disponibilidade de vaga e orientador, respeitando as regras de orientação do Programa.

3.5. Do total de vagas de Doutorado oferecidas pelo PPGAG, no mínimo 50% (cinquenta por cento) das vagas serão reservadas para Política de Ações Afirmativas, conforme estabelecido na Resolução nº 80/2024 – CEPE/UFES.

3.6. Para concorrer à reserva de vagas, o candidato deverá indicar no formulário de inscrição do processo seletivo se concorrerá às vagas de Ações Afirmativas, sendo escolhida apenas uma modalidade.

3.7. Caso o candidato inscrito na modalidade de Ações Afirmativas possua nota para ser selecionado na ampla concorrência, ele será selecionado nessa modalidade e sua inscrição será retirada do cálculo de inscrições às vagas reservadas.

3.8. Da distribuição das vagas

3.8.1. As vagas do **Classificados** estão distribuídas da seguinte forma:

Ampla Concorrência	Ações Afirmativas*
1 vaga	1 vaga

* pessoas negras (pretas ou pardas); indígenas e quilombolas; pessoas com deficiência; pessoas travestis e transexuais; e pessoas refugiadas, conforme Portaria Normativa nº 9/2024, da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFES.

3.8.2. As vagas do **Cadastro de Reserva** estão distribuídas da seguinte forma:

Ampla Concorrência	Ações Afirmativas*
2 vagas	2 vagas

* pessoas negras (pretas ou pardas); indígenas e quilombolas; pessoas com deficiência; pessoas travestis e transexuais; e pessoas refugiadas, conforme Portaria Normativa nº 9/2024, da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFES.

3.9. A oferta de vagas disponíveis será de pelo menos 1 (uma) vaga para cada grupo definido no Item 3.3, considerando a ordem de classificação dos(as) candidatos(as) optantes em cada classe das ações afirmativas. Na hipótese de não haver candidatos para determinada modalidade dentro no número de vagas das Ações Afirmativas, o percentual de vagas será distribuído entre os demais segmentos de reserva de acordo com a proporcionalidade descrita no Item 3.3.

3.10. Na hipótese de não haver candidatos aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas em todos os segmentos das Ações Afirmativas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

3.11. O preenchimento das vagas será realizado obedecendo à oferta estabelecida no QUADRO 1 deste Edital, de acordo com a aprovação e classificação dos candidatos, considerando que esses concorrem para a vaga disponibilizada pelo orientador indicado previamente.

3.12. As informações sobre a temática de trabalho dos possíveis orientadores deverão ser obtidas por meio da leitura dos currículos e publicações dos orientadores. O currículo na plataforma Lattes de cada professor está disponível na página do Programa.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Entre 08:00 horas do dia 17/06/2025 até as 23:59 horas do dia 02/07/2025 no horário de Brasília, estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo para o curso de **DOUTORADO** do Programa de Pós-Graduação em Agronomia do Centro de Ciências Agrárias e Engenharias da Universidade Federal do Espírito Santo.

4.2. As inscrições serão feitas **exclusivamente por e-mail**, conforme instruções a seguir:

- O candidato deverá inicialmente preencher e enviar o formulário abaixo listado antes de enviar a documentação por e-mail. Link: <https://forms.gle/D5hViedbAWdXnQ45A>
- Após o preenchimento do formulário acima descrito, o candidato deverá enviar para o e-mail ppgag.ufes.selecao@gmail.com toda documentação exigida na letra “e” do item “4.2” deste edital. Todos os documentos necessários à inscrição deverão ser encaminhados em apenas um e-mail por candidato.
- Será considerado o período das 08:00 horas do dia 17/06/2025 até as 23:59 horas do dia 02/07/2025 no horário de Brasília, para o completo procedimento de inscrição.
- O seguinte texto deverá estar escrito no campo ‘assunto’ do e-mail: **Inscrição Processo Seletivo no Doutorado em Agronomia – EDITAL Nº 07/2025.**
- O candidato deverá anexar, ao e-mail, **quatro arquivos em formato PDF** (com boa qualidade e legível), contendo a seguinte documentação:

Arquivo 1 - Anexo I - Formulário de inscrição com foto 3x4 recente, devidamente preenchido, assinado com declaração de ciência, onde o candidato se responsabiliza por atender as exigências e prazos estabelecidos pelo regulamento do Programa. O candidato deve assinalar na ficha de inscrição, quando for o caso, a opção pela autodeclaração, conforme os quesitos de cor, raça e etnia utilizados pelo IBGE.

Arquivo 2 - Documentos comprobatórios de Formação Acadêmica e Profissional, sendo:

- Histórico escolar do Mestrado.
- Certificados de curso de Especialização (se houver).
- Certificados de cursos presenciais $\geq$ a 40 horas realizados nos últimos cinco anos (se houver).
- Documentos comprobatórios, se houver, de atuação profissional.
- Documentos comprobatórios, se houver, de coordenação de projetos de pesquisas.

Os documentos acima deverão ser unificados em um **único arquivo PDF, nomeado Arquivo 2**.

Arquivo 3 - Documentos comprobatórios da Produção Científica:

✓ Ao encaminhar o Curriculum, o candidato deve observar os itens que serão avaliados, conforme descrito no Anexo III deste Edital, evitando incluir itens que não serão considerados no processo seletivo. Os itens avaliados deverão ser acompanhados dos documentos comprobatórios, em formato PDF em um único documento, ou seja, **todos documentos deverão ser unificados em um único arquivo PDF**, nomeado Arquivo 3. Os documentos comprobatórios **devem OBRIGATORIAMENTE seguir a mesma sequência** do Curriculum Lattes (Curriculum Vitae somente para estrangeiros), atualizado até o último dia de inscrição deste edital.

Arquivo 4 - Pré-projeto relacionado à orientador pretendido como primeira opção pelo candidato.

OBS - O candidato deverá unir em um único arquivo tipo PDF os documentos que irão compor os **Arquivos 2 e 3**. A entrega de documentos fora da ordem ou sem identificação, assim como documentos sem assinaturas, acarretará na invalidação do documento, e a desclassificação do candidato por descumprimento do edital. Ressalta-se, para fins de pontuação, que os documentos deverão conter a assinatura do responsável da instituição ou órgão que atesta a atividade.

4.3 As informações fornecidas nos documentos listados no item 4.2 serão de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão de Seleção a prerrogativa de INDEFERIR a inscrição do candidato que:

- a) Não tiver formação conforme **as áreas indicadas** no item 2; ou
- b) Não preencher os formulários de forma **completa e legível**; ou
- c) **Não apresentar** a documentação conforme explicitado neste edital; ou
- d) Apresentar formulário de inscrição **fora dos padrões** contidos no ANEXO I; ou
- e) Fornecer dados curriculares comprovadamente **inverídicos**; ou
- f) Não especificar **o orientador pretendido** na ficha de inscrição (ANEXO I).
- g) Envio dos documentos **em mais de quatro arquivos, ou em formato ou organizados de forma diferente do estabelecido**, acarretará na desclassificação automática do candidato.

4.4. A inscrição do candidato neste Processo implica, desde logo, o conhecimento e aceitação de todas as condições estabelecidas no presente Edital, seus Anexos, das informações específicas e das demais alterações, caso ocorram, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento e, ainda, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos, a serem comprovados no ato da matrícula.

4.5. Em relação aos itens a serem pontuados no Anexo III do presente Edital, para resumo simples, resumo expandido, trabalho completo em eventos técnico-científicos, artigo completo publicado ou aceito em periódico, autoria ou coautoria de livro publicado com ISBN e autoria ou coautoria de capítulo de livro publicado com ISBN, deve ser apresentada apenas a 1ª página de cada publicação, de modo que apareçam as informações tais como título, autores, data, volume, número da página da publicação, nome e ISSN do periódico. Caso essas informações não estejam todas reunidas na 1ª página, poderá ser apresentada outra(s) página(s) que contenha(m) as informações solicitadas. Serão considerados artigos aceitos aqueles com o DOI e a carta de aceite do editor do periódico.

4.6. O candidato pleiteante à reserva de vaga deverá, além dos documentos descritos no item 4.2, anexar os formulários e exigências para cada modalidade, conforme descrito na Resolução nº 80/2024 – CEPE/UFES:

4.7. O candidato pleiteante à reserva de vaga destinada à pessoa com deficiência também deverá realizar a entrega do laudo médico, conforme Portaria Normativa nº 7/2020, da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFES:

- a) Deficiência auditiva: exame de audiometria;
- b) Deficiência visual: exame oftalmológico;
- c) Deficiência física: exames de imagem ou outros que comprovem a deficiência;
- d) Deficiência intelectual ou mental: avaliação neuropsicológica, prontuário da infância/adolescência e relatório escolar, além de laudo médico emitido por profissional com RQE psiquiatria ou neurologia clínica, onde conste as habilidades adaptativas afetadas.
- e) Deficiências múltiplas: exames que comprovem as deficiências, conforme as áreas afetadas.

4.8. Aos candidatos com deficiência – física, visual ou auditiva – é assegurado o direito de requerer condições especiais para fazer as etapas de seleção. Tais condições não incluem atendimento domiciliar. Candidatos com deficiência deverão discriminar sua condição na Ficha de Inscrição (ANEXO I), indicando o apoio porventura necessário de que precisa para a participação no processo seletivo (**Necessidade Especial**).

4.9. Os candidatos com deficiência deverão submeter-se, quando convocados, a exame realizado pela Junta Médica da UFES, que decidirá se o candidato necessita ou não de condições especiais, porventura solicitadas, para realizar as etapas de seleção e opinará sobre o grau de necessidade.

4.10. O candidato que preencher e assinar termo de autodeclaração, uma vez aprovado, poderá ser convocado para a verificação, a ser realizada pela Comissão de Verificação da Autodeclaração criada pela UFES. Os candidatos que já passaram por comissões de verificação de autodeclaração estarão isentos de nova verificação, mediante comprovante emitido pela instituição de origem.

4.11. A inscrição é gratuita e o candidato deve se candidatar na vaga do orientador pretendido (primeira opção), elencando também uma segunda opção de orientador (segunda opção), sendo eliminado do processo o candidato que descumprir esse requisito.

4.12. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato a documentação por ele fornecida para a inscrição, a qual não poderá ser alterada ou complementada, em nenhuma hipótese ou a qualquer título, após a data-limite de inscrição.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. A seleção para ingresso no Doutorado constará das seguintes etapas:

ETAPA 1 - Eliminatória

Análise da documentação de inscrição. Serão desclassificados os candidatos que descumprirem o presente Edital.

ETAPA 2 - Classificatória e Eliminatória

Análise da Formação Acadêmica e Produção Científica, conforme pontuação no Anexo III.

Análise do pré-projeto. Conforme item 1 e pontuação no item 1 do **Anexo IV**.

O pré-projeto, de caráter eliminatório, resultará em uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos e configura como uma avaliação da formulação de uma proposta de trabalho do candidato. O pré-projeto será avaliado considerando-se a capacidade de formulação de um problema a ser estudado, bem como a afinidade do mesmo com o **orientador pretendido**, conforme preconizado no Anexo IV. Serão avaliados os seguintes requisitos dos candidatos: a) afinidade do pré-projeto com o orientador

pretendido; b) organização de ideias; c) capacidade de síntese; d) clareza; e) consistência; f) viabilidade de desenvolvimento do projeto de pesquisa na instituição durante o curso de pós-graduação e g) uso da norma culta da Língua Portuguesa. Será eliminado do processo seletivo o candidato com nota abaixo de 7,0 (sete). **Regras para a redação do plano de trabalho: no máximo cinco páginas; utilizar papel A4, com margem de 2,5 cm em todos os lados; espaçamento 1,5; letra tamanho 12 e fonte Arial.**

ETAPA 3 - Classificatória e Eliminatória Entrevista.

O candidato deverá fazer uma entrevista de forma remota (virtual) a qual terá data e horário previamente agendados pela Comissão de Processo Seletivo. O candidato receberá as informações para acesso à sala virtual da entrevista e o mesmo deverá estar disponível para ser entrevistado no momento da data e horário agendados. A entrevista será realizada por, pelo menos, dois professores do Programa de Pós-Graduação em Agronomia, os quais promoverão as arguições aos candidatos conforme **ANEXO IV** deste Edital.

A entrevista será de caráter eliminatório e somente participará dela o candidato que for aprovado na avaliação do pré-projeto (item 6). Esta etapa será realizada utilizando-se uma plataforma on-line de reuniões, a ser divulgada em, no máximo, dois dias antes do dia agendado. Esta avaliação resultará em uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. Serão eliminados do processo seletivo os candidatos com nota abaixo de 7 (sete). Serão realizadas perguntas ao candidato, após breve checagem do funcionamento dos equipamentos e apresentações. As entrevistas deverão ser gravadas. As perguntas irão abranger os itens a seguir: 1) Comunicação durante a realização da entrevista; 2) Argumentação da proposta de trabalho (pré-projeto); 3) Conhecimentos técnico-científicos em Agronomia; e 4) Conhecimentos em língua estrangeira.

5.2. Os requisitos mínimos de classificação são:

ETAPA 2. DOBRO + 1 (referente ao número de vagas) de candidatos com maior pontuação, em cada linha pretendida.

ETAPA 3. Pontuação $\geq$ a 7 (sete) pontos.

5.3. A pontuação final do candidato será resultante da soma da pontuação obtida nas **ETAPAS 2 e 3** e os candidatos serão relacionados em ordem decrescente, de acordo com a pontuação obtida nas etapas do processo de seleção, e classificados com o orientador pretendido.

5.4. Critérios de desempate: Em caso de empate, a classificação dos candidatos será decidida com base na maior nota na análise de currículo. Persistindo o empate, será decidida pela maior obtida na entrevista. Persistindo ainda o empate, será decidida pela maior nota na análise do pré-projeto.

6. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Período de inscrições	08:00 horas do dia 17/06/2025 até as 23:59 horas do dia 02/07/2025 no horário de Brasília
Homologação das inscrições (ETAPA 1)	Até as 18:00 do dia 03/07/2025
Interposição de recursos relativos ETAPA 1	Das 18:00 do dia 04/07/2025 até as 18:00 do dia 06/07/2025
Julgamento dos recursos	Até as 18:00 do dia 07/07/2025
Publicação do resultado parcial (ETAPA 2)	Até as 23:59 do dia 07/07/2025
Interposição de recursos da (ETAPA 2)	Das 8:00 do dia 08/07/2025 até as 8:00 do dia 10/07/2025
Julgamento dos recursos	Até às 18:00 do dia 10/07/2025
Avaliação do processo seletivo (ETAPA 3)	11 a 16/07/2025
Publicação do resultado parcial (ETAPA 3)	Até às 18:00 do dia 17/07/2025

Interposição de recursos da ETAPA 3	Das 18:00 do dia 18/07/2025 até as 18:00 do dia 20/07/2025
Julgamento dos recursos	Até as 12:00 do dia 21/07/2025
Avaliação pela Comissão de Verificação de Cotistas (Resolução nº 80/2024 – Cepe/Ufes)	Dia 22/07/2025
Data do resultado - Avaliação pela Comissão de Verificação de Cotistas	Dia 23/07/2025
Prazo para recurso - Avaliação pela Comissão de Verificação de Cotistas	Entre os dias 24 e 25/07/2025
Análise do recurso - Avaliação pela Comissão de Verificação de Cotistas	Dia 29/07/2025
Resultado do julgamento do recurso - Avaliação pela Comissão de Verificação de Cotistas	Dia 29/07/2025
Publicação do Resultado Final	Até dia 31/07/2025

7. DA MATRÍCULA

7.1 Os candidatos selecionados deverão efetivar sua matrícula no período **estabelecido e publicado juntamente com o resultado final da seleção**. A não realização dessa etapa, no prazo pré-determinado, caracterizará desistência da vaga. As informações para a efetivação da matrícula estão no sítio eletrônico <https://producaovegetal.ufes.br/pt-br/matricula>.

7.2 Havendo, durante a matrícula, desistência de candidatos selecionados/classificados, o Programa poderá realizar uma 2ª (segunda) chamada para matrícula de candidatos selecionados/suplentes, respeitado o limite de vagas em desistências, a ordem de classificação e a disponibilidade de orientador nas respectivas linhas de pesquisa, sendo de responsabilidade do candidato comparecer para a matrícula na data estipulada pela chamada. O não comparecimento também caracterizará desistência do candidato(a), podendo haver outra chamada subsequente, a critério da comissão examinadora responsável pelo processo de seleção.

7.3 Qualquer diploma ou certificado de formação acadêmica (curso de graduação ou pós-graduação *stricto sensu* e *lato sensu*) do candidato(a), que foi emitido por instituição estrangeira, deverá estar acompanhado, no ato da matrícula, de tradução juramentada.

7.4 O candidato com vínculo empregatício deverá apresentar, no ato da matrícula, documento comprobatório de liberação, para se matricular no Programa de Pós-Graduação em Agronomia no CCAE-UFES. Esta liberação deverá ser formalizada pelo chefe responsável da instituição de vínculo (responsável pela empresa ou setor público diretamente designado para tal liberação, segundo regimento interno da instituição).

8. DAS BOLSAS DE ESTUDO

8.1. O Programa tem contado com oferta regular de bolsas de estudo de instituições oficiais de fomento à pesquisa, tais como: CAPES, FAPES e CNPq.

8.2. **A aprovação neste Processo Seletivo NÃO ASSEGURA, EM HIPÓTESE ALGUMA**, o direito aos candidatos selecionados/classificados de receber bolsas de estudo, ficando a disponibilidade de bolsas no PPG em Agronomia condicionada à existência de cotas provenientes das instituições de fomento às pesquisas oficiais.

8.3. Fica obrigado o pós-graduando que for contemplado com bolsa de estudo, a atender as exigências impostas pelas instituições oficiais de fomento à pesquisa que concede a referida bolsa ao estudante.

8.4. A concessão de possíveis bolsas será regulada por meio de um edital interno, após o processo seletivo, seguindo as diretrizes estabelecidas pelas seguintes portarias: **Portaria Normativa nº 09, de 19 de junho de 2024 e Portaria Normativa nº 07, de 27 de Março de 2025**.

9. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

A comissão examinadora responsável pelo Processo Seletivo, denominada Comissão de Processo Seletivo, é composta pelos docentes Prof. Dr. Diego Lang Burak (Presidente), Prof. Dr. Leandro Pin Dalvi, Prof. Dr. Fábio Ramos Alves, Prof. Dr. Adésio Ferreira (Representantes docentes) e pelo aluno Jailson Mauricio Pinto (representante discente)

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Informações poderão ser obtidas através do site www.producaovegetal.ufes.br, pelo endereço eletrônico ppgag.ufes.selecao@gmail.com, ou presencialmente na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Agronomia no Centro de Ciências Agrárias e Engenharias da UFES, em Alegre-ES, nos horários das 08h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.

10.2 O prazo para interposição de recurso ao processo é determinado pelo cronograma do edital. Os recursos serão analisados pela Comissão de Processo Seletivo em prazo determinado pelo referido cronograma. Os recursos deverão ser redigidos segundo o **Anexo VI**.

Obs.: Os recursos poderão ser interpostos apenas pelo candidato ou seu representante legal, por meio de procuração. Para tanto, deverá ser utilizado o formulário do **ANEXO VI**. O recurso deverá ser enviado por e-mail, tendo como destinatário o endereço ppgag.ufes.selecao@gmail.com.

10.3 Ressalta-se que o ingresso no Programa de Pós-Graduação em Agronomia do Centro de Ciências Agrárias e Engenharias da Universidade Federal do Espírito Santo implica, ao pós-graduando, a obrigação de dedicar-se **INTEGRALMENTE** ao curso, atendendo as exigências e prazos estabelecidos pelo regulamento do Programa.

10.4 Os candidatos selecionados neste Processo Seletivo deverão estar cientes de que, conforme a Portaria 13/2006 da CAPES/MEC, as teses e dissertações defendidas no Programa de Pós-Graduação em Agronomia da UFES serão obrigatória e integralmente disponibilizadas na internet, no site da CAPES/MEC e do Programa de Pós-Graduação em Agronomia, e comporão o acervo do repositório da Biblioteca Central da UFES.

10.5 Os casos omissos ao presente edital serão apreciados pela Comissão de Processo Seletivo do PPG em Agronomia.

Publique-se.

Alegre, 02 de junho de 2025.

Prof. Dr. Danilo de Lima Camêlo
Coordenador do PPG em Agronomia

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO					Foto
Nome Completo:					
CPF:		Gênero: ()M ()F () Outro			
Identidade:	Órgão Emissor:	UF:	Data de Emissão:		
Data de Nascimento:		Naturalidade:			UF:
Nacionalidade:		Número de Passaporte (para estrangeiro):			
Necessidade Especial (discriminar):					
ENDEREÇO					
Rua:			Número:	Complemento:	
Bairro:	Cidade:		UF:	CEP:	
Telefone:	Celular:		E-mail:		
FORMAÇÃO ACADÊMICA					
Curso da graduação:					
Instituição:	Ano de conclusão da graduação:				
Curso de pós-graduação:					
Instituição:	Ano de conclusão da pós-graduação:				
ORIENTAÇÃO E LINHA DE PESQUISA					
Orientador pretendido					
1ª Opção:			2ª Opção:		
Linha de pesquisa pretendida:					
FONTE FINANCIADORA DOS ESTUDOS ¹			☐ Não possuo fonte de renda, havendo disponibilidade de bolsas no curso, desejo concorrer ² . ☐ Não necessito de bolsa durante o curso.		
¹ . Assinalar a opção correspondente; ² . A seleção não implica o compromisso de bolsa ao aluno.					
INDICAÇÃO DA MODALIDADE DE VAGA EM QUE PRETENDE CONCORRER					
() Ampla Concorrência					
() Ações Afirmativas	Qual? (informe apenas uma)				
	() Pessoa Negra (Preta ou Parda)		() Pessoa com Deficiência		
	() Pessoa Indígena		() Pessoa Travesti ou Transsexual		
	() Pessoa Quilombola		() Pessoa Refugiada		
DECLARAÇÃO					
Declaro a veracidade das informações aqui prestadas, bem como estar ciente e aceitar as normas estabelecidas para o processo seletivo do Programa de Pós-Graduação em Agronomia (Edital 07/2025 – Turma 2025.2).					
_____, de _____ de _____ (local e data)			_____ Assinatura do(a) Candidato(a)		

ANEXO II - CRITÉRIOS DE DESEMPENHO ACADÊMICO E TEMPO DE TITULAÇÃO NO MESTRADO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
NOME DO CANDIDATO:	CPF:
ORIENTADOR PRETENDIDO:	

1. Desempenho Acadêmico - Somatório dos pontos obtidos em cada disciplina, por equivalência¹, no curso de mestrado). Serão contadas apenas 6 disciplinas em ordem crescente de notas.

DISCIPLINA	PONTUAÇÃO		
	UNITÁRIA	TOTAL	MÁXIMA
1) _____			30,0
2) _____			
3) _____			
4) _____			
5) _____			
6) _____			

¹Tabela de menções - equivalência de pontuação para os conceitos em função da faixa de nota obtida em cada disciplinas.

Faixa da nota	Conceito	Pontuação
9,0 a 10,0	A	5,0
7,5 a 8,9	B	4,0
6,0 a 7,4	C	2,0
Abaixo de 6,0	D/R	0,0

2. Tempo de Titulação do Mestrado²

· Até 18 meses	10
· 19 a 21 meses	08
· 22 a 24 meses	05
· Maior que 24 meses	0

2. Qualquer previsão de defesa (Declaração) que não exceda 24 meses será considerada 24 meses.

PONTUAÇÃO TOTAL	
1. DESEMPENHO ACADÊMICO	
2. TEMPO DE TITULAÇÃO DO MESTRADO	
TOTAL DE PONTOS	

ANEXO III - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DA FORMAÇÃO ACADÊMICA, ATUAÇÃO PROFISSIONAL E PRODUÇÃO CIENTÍFICA

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO				
NOME DO CANDIDATO:			CPF:	
ORIENTADOR PRETENDIDO:				
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DA FORMAÇÃO ACADÊMICA				
	Pontuação			
Item	Unitária	Limite	Obtida	Total
Especialização ¹	5 por curso	10		
Curso presencial ≥ a 40 horas ²	1 por curso	10		
Tempo de atuação profissional ³	2 por ano	10		
Projetos de Ensino, Pesquisa ou Extensão ⁴	2 por projeto	10		
1. Pós-graduação Lato sensu de 360 horas em Ciências Agrárias ou áreas afins; 2. Somente serão considerados cursos relacionados a ciências agrárias; 3. Nas áreas previstas no edital, sendo contabilizado dois (2) pontos a cada ano de atuação como extensionista ou pesquisador ou docente nos últimos cinco anos, e; 4. Serão Pontuados Projetos de Ensino ou Pesquisa, coordenados nos últimos cinco anos devidamente registrados ou aprovados em agências de fomento, sendo contabilizado dois (2) pontos a cada projeto registrado ou aprovado.				
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DA PRODUÇÃO CIENTÍFICA				
Item	Pontuação			
	Unitária	Obtida	Total	
Artigo completo publicado ou aceito em periódico com Qualis A1 ou A2	20			
Artigo completo publicado ou aceito em periódico com Qualis A3 ou A4	15			
Artigo completo publicado ou aceito em periódico com Qualis B1 ou B2	10			
Artigo completo publicado ou aceito em periódico com Qualis B3 ou B4 ou B5	5			
Trabalho completo publicado em anais de eventos técnico-científicos (máximo 10 trabalhos)	1			
Resumo simples ou expandidos publicado em eventos técnico-científicos (máximo 10 trabalhos)	0,5			
Obs.: Qualis Periódicos – CAPES. Classificação de Periódicos Quadriênio 2017-2020. Área de Avaliação: Ciências Agrárias I.				

ANEXO IV - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DO PRÉ- PROJETO E ENTREVISTA

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
NOME DO CANDIDATO:	CPF:
LINHA DE PESQUISA PRETENDIDA:	

AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DO PRE-PROJETO					
CRITÉRIOS ¹					
ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ²	ESCALA DE NOTAS				
	2,00	1,50	1,00	0,50	0,00
1) Estrutura geral da proposta. Qualidade de redação e organização do texto. Bibliografia atualizada.					
2) Capacidade de demonstração do problema da pesquisa e as justificativas para a pesquisa.					
3) Apresentação dos objetivos (claros e concisos) e Hipóteses em consonância com a proposta de trabalho.					
4) Metodologia atualizada e embasada em literaturas. Previsão das análises a serem realizadas (inclusive estatística).					
5) Resultados esperados com a pesquisa e um cronograma de execução pertinente e compatível com a proposta e importância do tema e os impactos gerados com a pesquisa.					
TOTAL GERAL DO PRE-PROJETO					
1) A comissão analisará a relação do tema central do projeto com a linha de pesquisa pretendida. Serão eliminados do processo seletivo os candidatos com nota abaixo de 7,0 (sete).					

AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO NA ENTREVISTA	PONTUAÇÃO
ITENS DE AVALIAÇÃO ¹	
1) Comunicação durante a realização da entrevista.	
2) Argumentação da proposta de trabalho (pré-projeto).	
3) Conhecimentos técnico-científicos em Agronomia.	
4) Conhecimentos em língua estrangeira.	
TOTAL GERAL OBTIDO NA ENTREVISTA	
1) A pontuação máxima em cada item de avaliação é de 2,5 pontos, totalizando até 10 pontos. Serão eliminados do processo seletivo os candidatos com nota abaixo de 7 (sete).	

ANEXO V - PONTUAÇÃO TOTAL DO CANDIDATO

NOME DO CANDIDATO:

ORIENTADOR PRETENDIDO:

PONTUAÇÃO FINAL DO CANDIDATO

ANEXOS	QUESITO	PONTUAÇÃO OBTIDA
ANEXO II	DESEMPENHO ACADÊMICO	
	TEMPO DE TITULAÇÃO NO MESTRADO	
ANEXO III	FORMAÇÃO ACADEMICA	
	PRODUÇÃO CIENTÍFICA	
ANEXO IV	PRÉ-PROJETO	
	ENTREVISTA	
TOTAL		

ANEXO VI - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
NOME DO CANDIDATO:	CPF:

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO
1) DO OCORRIDO -
2) DO MÉRITO -
3) DO PEDIDO -
NOME LEGÍVEL (ASSINATURA DO CANDIDATO)



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO
SANTO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E
EXTENSÃO**

ANEXO I DA RESOLUÇÃO/CEPE/UFES/Nº 80, DE 22 DE ABRIL DE 2024

**FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL PARA CANDIDATO(AS)
PRETOS(AS) E PARDOS(AS)**

Eu, _____,

RG: _____, CPF: _____, declaro que sou

preto() ou pardo() e que esta declaração está em conformidade com o art. 9º desta Resolução. Estou
ciente de que se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito(a) às penalidades previstas em lei.

Data: ____/____/____

Assinatura: _____

Anexar 1 (uma) fotografia impressa em papel fotográfico tamanho 10x15cm com as seguintes especificações:

- a) A fotografia deverá ser recente, colorida, de boa qualidade, com fundo branco e sem retoques;
- b) A fotografia deverá conter registro de temporalidade de até 6 (seis) meses;
- c) Alterações relevantes na aparência, como barba, mudança no corte de cabelo ou na sua cor, após a captura da foto, implicarão descarte da fotografia e solicitação de registro fotográfico atualizado;
- d) A fotografia deverá ser frontal, com cabeça centralizada e ter a visão completa da face do(a) solicitante olhando em direção à câmera. O(a) solicitante não poderá estar olhando para baixo ou para qualquer lado;
- e) A face do(a) solicitante deverá cobrir 50% (cinquenta por cento) da área da foto e não poderá apresentar cortes do topo da cabeça ou do queixo. Ambas as orelhas deverão estar completamente expostas, permitindo a sua visão total;
- f) Óculos de grau poderão ser usados, desde que transparentes e quando normalmente usados pelo(a) solicitante, desde que não haja reflexo nas lentes.

Os(as) candidatos(as) que enviarem fotografias que não atendem às especificações citadas acima serão indeferidos(as) do processo de verificação de autodeclaração.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO
SANTO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E
EXTENSÃO**

ANEXO II DA RESOLUÇÃO/CEPE/UFES/Nº 80, DE 22 DE ABRIL DE 2024

AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATO(AS) INDÍGENAS

Eu, _____, declaro para o fim específico de concorrência à vaga em curso de mestrado/doutorado/especialização, que sou indígena da etnia/povo indígena _____, da comunidade indígena _____, localizada no município de _____, no estado de _____, e que esta declaração está conforme o art. 10 desta Resolução. Estou ciente de que se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito(a) às penalidades previstas em lei.

Data: ____/____/____.

Assinatura: _____

No ato da inscrição, o(a) candidato(a) indígena optante pela reserva de vagas deverá apresentar obrigatoriamente a autodeclaração e a declaração de pertencimento étnico, a ser expedida por lideranças indígenas de comunidades, ou associações ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões e pelo menos mais 1 (um) dos documentos listados abaixo:

- a) Registro civil com a identificação étnica;
- b) Registro nacional de nascimento expedido pela Fundação Nacional do Índio – Funai;
- c) Comprovante de residência em áreas/territórios indígenas, demarcados ou não;
- d) Certidão de nascimento ou registro geral de identificação expressando o local de nascimento do(a) candidato(a).



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO
SANTO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E
EXTENSÃO**

ANEXO III DA RESOLUÇÃO/CEPE/UFES/Nº 80, DE 22 DE ABRIL DE 2024

**DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO
CANDIDATO(AS) INDÍGENAS**

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do povo indígena _____ (nome e do povo indígena), DECLARAM, para fins de inscrição em processo seletivo de cursos de pós-graduação da Universidade Federal do Espírito Santo – Ufes, que o(a) estudante _____ (nome completo), cadastrado(a) no CPF sob o número _____ (onze dígitos), é indígena pertencente ao povo _____ (nome do povo indígena ao qual pertence), cuja respectiva comunidade está localizada no município _____, UF _____. Declaram, ainda, que são lideranças reconhecidas da comunidade indígena onde reside o(a) estudante indígena mencionado(a) acima. Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

Local e data (Informar a cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

LIDERANÇA 1

Nome completo: _____ CPF: _____ RG: _____

Assinatura: _____

LIDERANÇA 2

Nome completo: _____ CPF: _____ RG: _____

Assinatura: _____

LIDERANÇA 3

Nome Completo: _____ CPF: _____ RG: _____

Assinatura: _____

Obs. 1: Esta declaração deverá ser utilizada para fins de comprovação do pertencimento étnico do(a) estudante indígena.

Obs. 2: Se os(as) líderes ou alguns(mas) dos(as) líderes signatários(as) da declaração possuir algum vínculo com alguma entidade representativa da comunidade, essa situação deverá ser identificada na declaração, mediante a indicação do nome e aposição do carimbo do CNPJ da entidade a qual representa.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO
SANTO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E
EXTENSÃO**

ANEXO IV DA RESOLUÇÃO/CEPE/UFES/Nº 80, DE 22 DE ABRIL DE

2024 AUTODECLARAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) – ESTUDANTE

QUILOMBOLA

Eu, _____, CPF _____, declaro, sob as penas da lei e para fins de inscrição em processo seletivo de cursos de pós-graduação da Universidade Federal do Espírito Santo – Ufes, que sou quilombola pertencente ao quilombo _____ e resido na comunidade localizada no município _____, UF _____. DECLARO, ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no presente documento poderá ensejar sanções civis, criminais e administrativas, além do cancelamento da concessão de bolsa e ressarcimento dos valores recebidos indevidamente. Por ser verdade, firmo e dato a presente declaração.

Local e data (informar a cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

Assinatura



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO
SANTO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E
EXTENSÃO**

ANEXO V DA RESOLUÇÃO/CEPE/UFES/Nº 80, DE 22 DE ABRIL DE 2024

**DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO
(PARA ESTUDANTE QUILOMBOLA)**

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do quilombo _____(nome do quilombo), DECLARAM, para fins de inscrição em processo seletivo de cursos de pós-graduação da Universidade Federal do Espírito Santo – Ufes, que o(a) estudante

_____(nome completo), cadastrado(a) no CPF sob o número _____(onze dígitos), é quilombola pertencente ao quilombo _____(nome do quilombo ao qual pertence), cuja respectiva comunidade está localizada no município _____, UF _____. Declaram, ainda, que são lideranças reconhecidas da comunidade quilombola onde reside o(a) estudante quilombola mencionado(a) acima. Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

Local e data (informar a cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

LIDERANÇA 1

Nome completo: _____ CPF: _____ RG: _____

Assinatura: _____

LIDERANÇA 2

Nome completo: _____ CPF: _____ RG: _____

Assinatura: _____

LIDERANÇA 3

Nome Completo: _____ CPF: _____ RG: _____

Assinatura: _____

Obs. 1: Esta declaração deverá ser utilizada para fins de comprovação da condição de estudante quilombola.

Obs. 2: Se os(as) líderes ou alguns(mas) dos(as) líderes signatários(as) da declaração possuir algum vínculo com alguma entidade representativa da comunidade, essa situação deverá ser identificada na declaração, mediante a indicação do nome e aposição do carimbo do CNPJ da entidade a qual representa.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO
SANTO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E
EXTENSÃO**

ANEXO VI DA RESOLUÇÃO/CEPE/UFES/Nº 80, DE 22 DE ABRIL DE 2024

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____,

RG: _____, CPF: _____, declaro que sou

pessoa com deficiência e que esta declaração está em conformidade com o art. 12 desta Resolução. Estou

ciente de que se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito(a) às penalidades previstas em lei.

Data: ____/____/____.

Assinatura: _____

Anexar:

O laudo médico deve conter na descrição clínica:

I - o tipo e o grau da deficiência, nos termos do artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999 e da Súmula nº 377/STJ (visão monocular), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença — CID;

II - a provável causa da deficiência e as limitações por ela impostas; e

III - o nome legível, assinatura, especialização, número no Conselho Regional de Medicina - CRM e Registro de Qualificação de Especialidade - RQE do(a) médico(a) que forneceu o laudo, sendo o prazo de validade do laudo de 180 (cento e oitenta) dias.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO
SANTO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E
EXTENSÃO**

ANEXO VII DA RESOLUÇÃO/CEPE/UFES/Nº 80, DE 22 DE ABRIL DE 2024

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA TRANS

Eu, _____ (nome social), RG:
_____, CPF: _____, declaro que sou
travesti () ou transexual () e que esta declaração está em conformidade com o art. 13 desta
Resolução. Estou ciente de que se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito(a) às penalidades
previstas em lei.

Data: ____/____/____.

Assinatura: _____